



**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS  
INDIRETAS - BDI - VII  
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO E SISTEMAS ESPECIAIS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	<b>GRUPO A</b>	
1	Administração Central	
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>
	<b>GRUPO B</b>	
2	Seguro de Risco de Engenharia	
3	Garantia	
4	Despesas Financeiras	
5	Lucro Bruto	
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>
	<b>GRUPO C</b>	
6	ISS	
7	PIS	
8	COFINS	
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>
	<b>BDI - TOTAL</b>	<b>0,00%</b>

Notas:

1. Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001.
2. Alíquota máxima PIS é de 1.65%, conforme art. 2ºc/c o art. 3º da Lei nº 10.637/02.
3. Alíquota máxima COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da lei nº 10.833/03.
4. os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.
5. Antes da aplicação do BDI (Teto - Empresa de Lucro Real) os insumos constantes do art. 3º da Lei nº 10637/02 deverão sofrer redução de 1.65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7.6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº 10833/03 combinado com inciso XX do art. 10 da mesma lei.

$$\text{BDI} = \{ [ ( ( 1 + A ) \times ( 1 + B ) ) / ( 1 - C ) ] - 1 \} \times 100$$